



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Comissão de Uniformização de Jurisprudência

1. REGISTRO INICIAL. A Comissão de Uniformização de Jurisprudência (CUJ) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2024/2025, instituída nos termos do [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região \(RA 51/2020\)](#) e da [Resolução Administrativa SETPOE n. 47, de 5 de março de 2024](#), elaborou a proposta de cancelamento da Orientação Jurisprudencial das Turmas n. 23, cujos os membros do colegiado temático aprovaram a minuta da Proposição N. 3/TRT/CUJ/2025, por meio de correspondências e votações eletrônicas, ocorridas nos períodos de 24 a 28 de abril de 2025. Também, foi instada a emitir parecer no IRDR 0017921-26.2024.5.03.0000, Tema 34. Por meio de troca de mensagens eletrônicas no grupo de whatsapp e por e-mail, ocorrida no período de 14 a 16 de maio de 2025, os membros do colegiado temático aprovaram o Parecer N. 2/CUJ/2025, à exceção da Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, que estava em férias regulamentares.

2. TEMÁTICA ANALISADA:

Proposição N. 3/TRT/CUJ/2025: Cancelamento da Orientação Jurisprudencial das Turmas n. 23, em decorrência da necessidade de adequação da jurisprudência consolidada deste Tribunal à jurisprudência iterativa, notória e atual do TST, que é no sentido de que o divisor 220 (duzentos e vinte) também deve ser adotado para o cálculo do valor do salário-hora de empregado submetido ao regime especial de 12x36 horas.

Parecer N. 2/CUJ/2025: “Aplicabilidade da Progressão Horizontal por Antiguidade (PHA) prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) de 2008 da ECT, critérios e prazo aplicável.”

3. DELIBERAÇÕES: Decidiu-se pelo encaminhamento da proposição de cancelamento da Orientação Jurisprudencial das Turmas n. 23, devidamente aprovada, assinada e encaminhada ao Gabinete da Presidência, para as providências cabíveis, bem como pela aprovação do Parecer N. 2/CUJ/2025, o qual foi anexado aos autos do IRDR 0017921-26.2024.5.03.0000, em 19/5/25.

4. TÉRMINO. Nada mais havendo a tratar, eu, Cybele Rennó Leite, Secretária, em substituição, da Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC), lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Desembargador Coordenador da Comissão de Uniformização de Jurisprudência.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2025

Original assinado eletronicamente conforme art. 1º, §2º, III, a, da Lei nº 11.419/2006

SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA
Coordenador da Comissão de Uniformização de Jurisprudência